

LEI Nº 064, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1950

**DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA
PREFEITURA**

A Câmara Municipal de Januária, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura abaixo discriminados, passam a ser o seguinte:

CARGO	VENCIMENTO ANUAL
Secretário	Cr\$24.000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	24.000,00
Chefe do Serviço da Fazenda	24.000,00
Auxiliar de Contador	5.400,00
Almoxarife	5.400,00
Arquivista	5.400,00
Porteiro Contínuo	6.000,00
Auxiliar do Serviço da Fazenda	5.400,00
Auxiliar Administrativo	5.400,00
Fiscal Geral de Rendas	9.600,00
Inspetor Escolar Municipal	9.600,00
Chefe do Serviço de Obras	9.600,00
Fiscal Geral	9.600,00
Fiscal do Distrito de Itacarambi	3.000,00
Chefe do Serviço de Patrimônio	9.600,00
FUNÇÃO	SALÁRIO
Motorista	1.500,00
Encarregado do Matadouro da Cidade	500,00
Encarregado do Serviço de Cemitérios	500,00

Art. 2º - As despesas a que se refere o art. 1º correrão por dotações orçamentárias próprias no orçamento de 1951.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951.

Prefeitura Municipal de Januária, em 10 de novembro de 1950.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL